

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de maio de 2024, às 09:00 horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 12, do Estatuto Social da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Arley Custódio Fonseca - **Presidente;** e Sra. Karine Simone Bincoletto - **Secretária.** **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, no contexto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia ("Debêntures"), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão"), de proposta de aquisição facultativa das Debêntures nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77" e "Aquisição Facultativa", respectivamente), conforme divulgado pela Companhia em 19 de abril de 2024 por meio do aviso aos debenturistas ("Aviso aos Debenturistas") e do comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado") transcrito no Anexo I a esta ata; (ii) uma vez aprovada a Aquisição Facultativa, a autorização para que a Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, negociem todos os termos e condições para formalização da Aquisição Facultativa, bem como tome todas as providências relativas à Aquisição Facultativa; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia, por sua administração, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a divulgação do Aviso aos Debenturistas e do Comunicado ao Mercado. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a proposta de Aquisição Facultativa das Debêntures pela Companhia; (ii) A autorização à Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, para negociarem todos os termos e condições para formalização da Aquisição Facultativa, e tomar todas as providências relativas à Aquisição Facultativa; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, por meio de sua administração, de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a divulgação do Aviso aos Debenturistas e do Comunicado ao Mercado. **6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se presente Ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO). São Paulo, 07 de maio de 2024. **PRESIDENTE: ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, SECRETÁRIO: KARINE SIMONE BINCOLETTI.** **CONSELHEIROS: FERNANDO CESAR BRASILEIRO, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, MAURICIO KATSUMI FUKUDA.** JUCESP nº 203.376/24-9 em 16.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO I - TRUE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Securitizadora - CNPJ 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 - COMUNICADO AO MERCADO DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A. - A True Securitizadora S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), vem comunicar à Companhia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Aviso aos Debenturistas", respectivamente), contendo proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ("Aquisição Facultativa"). Por fim, ressalta-se que as demais informações sobre a Aquisição Facultativa das Debêntures exigidas nos termos do artigo 19 da Resolução CVM 77 encontram-se no **ANEXO I a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas divulgado nesta data e disponível na página da Companhia (<https://truesecritizadora.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores. A presente comunicação de Aquisição Facultativa tem caráter irrevogável, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou alteração de qualquer das condições aqui previstas, até o fim do prazo previsto abaixo, desde que observados os demais procedimentos da Resolução CVM 77. São Paulo, 19 de abril de 2024. **Arley Custódio Fonseca - Diretor Presidente.****

ANEXO I - INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ARTIGO 19 À RESOLUÇÃO CVM 77 - AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO - 1. Informar a data pretendida para a aquisição: A data pretendida para a aquisição, com a respectiva liquidação, é 7 de maio de 2024, sendo certo que tal data poderá ser prorrogada, mediante comunicação aos debenturistas da mesma forma realizada neste comunicado, observado o limite máximo do dia 20 de maio de 2024 ("Data Pretendida para Aquisição"). **2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Aquisição Facultativa:** A Aquisição Facultativa terá por objeto a totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Debêntures"). A Aquisição Facultativa deverá constar do relatório da administração e nas demonstrações financeiras da Emissora. **3. Informar a quantidade de debêntures que pretende adquirir, que pode ser indicada como quantidade determinada, mínima ou máxima:** A Companhia pretende adquirir até a totalidade das Debêntures em circulação na Data Pretendida para Aquisição. A Aquisição Facultativa permanecerá válida em relação às Debêntures, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à totalidade das Debêntures. **4. Informar a data de liquidação da aquisição e eventuais condições a que a liquidação esteja sujeita:** A liquidação da aquisição facultativa acontecerá no dia 7 de maio de 2024, sendo certo que tal data poderá ser prorrogada, mediante comunicação aos debenturistas da mesma forma realizada neste comunicado, observado o limite máximo do dia 20 de maio de 2024. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional. **5. Informar a destinação a ser dada pela companhia emissora para as debêntures que vierem a ser adquiridas:** As Debêntures adquiridas no âmbito da Aquisição Facultativa serão mantidas em tesouraria e canceladas. **6. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:** O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Aquisição Facultativa, será superior ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, e será equivalente R\$809,7835 ("Preço de Aquisição"). **a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:** A parcela do Preço de Aquisição referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures é equivalente a 708,58666505. **b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:** A previsão da parte do Preço de Aquisição referente à remuneração acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a Data Pretendida para Aquisição, é a seguinte: Debêntures da 2ª emissão, Valor Nominal Unitário: R\$708,58666505, Previsão da remuneração acumulada até a Data Pretendida para Aquisição: R\$1,19687019, Data Pretendida para Aquisição: 7 de maio de 2024. Não há parte do preço referente à correção monetária. **c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima:** A parte do Preço de Aquisição correspondente ao prêmio de aquisição, será de 14,09%. **7. Indicar o prazo máximo para a manifestação dos titulares das debêntures:** Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 06 de maio de 2024 (inclusive)**, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Aquisição Facultativa divulgado na presente data. A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipuladas, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 7 de maio de 2024, sendo certo que tal data poderá ser prorrogada, mediante comunicação aos debenturistas da mesma forma realizada neste comunicado, observado o limite máximo do dia 20 de maio de 2024. Para as Debêntures custodiadas na B3, no caso de Aquisição Facultativa, observar-se-á o procedimento da B3 para a operacionalização e pagamento das Debêntures objeto de tal Aquisição Facultativa.

